

S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 1 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 20.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Para pagamento a peritos estrangeiros mandados vir a Portugal para dar pareceres sobre assuntos da sua especialidade» — 25 000\$00

Para o n.º 1) «Para pagamento de encargos de representação dos serviços do Ministério em congressos e com missões de estudo no estrangeiro, na metrópole, nas ilhas adjacentes e no ultramar» + 25 000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Maio de 1965. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 280

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 280.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental, lepra, em hospitais, manicómios, casas de saúde, sanatórios, de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, to-

mando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 283.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 306.º, n.º 10), alínea b), 1 «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 98.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota*.

Portaria n.º 21 281

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na província de Moçambique um crédito especial da quantia de 1 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, sob a rubrica «Outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas — Despesas especiais de propaganda», tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.